

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente e de conformidade com o Capítulo V, art. 22 ao 27 do Estatuto da Convenção das Igrejas Evangélicas e Pastores da Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Sul (CIEPADERGS), bem como do Artigo 4º da Lei 14.010 de 10 de junho de 2020, ficam convocados, os senhores pastores das igrejas-membro, para a AGE - Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 14 de Outubro de 2020 (quarta-feira), por meio eletrônico, em primeira convocação às 8 horas e segunda convocação às 9 horas, encerrando-se às 21 horas do mesmo dia. Estão dispensadas as inscrições e pagamento de taxas para a presente AGE.

ORDEM DO DIA:

1. Alteração do Artigo 69 do Estatuto Social da CIEPADERGS – Convenção das Igrejas e Pastores da Assembleia de Deus do Estado do Rio Grande do Sul que, se aprovado, passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 69º O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, em assembleia geral, por meio presencial ou eletrônico, pelo voto da maioria simples, em sessão que estejam presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos pastores ativos da Convenção em primeira convocação, ou, em segunda chamada, uma hora após, verificada a presença de 1/3 (um terço) dos mesmos.

Parágrafo único: Na assembleia geral por meio eletrônico deverá ser assegurado a identificação do participante e a segurança do voto e produzirá todos os efeitos de uma assinatura presencial.”

2. Alteração do Artigo 115 do Regimento Interno da CIEPADERGS – Convenção das Igrejas e Pastores da Assembleia de Deus do Estado do Rio Grande do Sul que, se aprovado, passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 115º Constitui-se em infração passível de advertência o desenvolvimento de quaisquer atividades ministeriais fora dos limites da jurisdição estabelecidos pela CIEPADERGS.

I. A advertência será feita ao pastor presidente da Igreja-membro;

II. A não observância da advertência implicará na pena de suspensão temporária;

III. A persistência em irregularidades após a aplicação de pena de suspensão temporária ficará sujeito ao afastamento definitivo.

§ 1º - O pastor que estiver respondendo processo disciplinar ou processo judicial como réu, poderá ser afastado pela Mesa Diretora de suas atividades, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A Mesa Diretora, ouvido o parecer do Conselho de Ética e Disciplina ou Comissão Especial, decidirá sobre o afastamento temporário ou definitivo, considerando a gravidade do fato.”

3. Alteração do Artigo 1º das Disposições no Capítulo VI do Regimento Interno da CIEPADERGS – Convenção das Igrejas e Pastores da Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Sul que, se aprovado, passará a vigor com a seguinte redação:

“Capítulo VI

Das disposições gerais

Artigo 120º Os casos omissos neste Regimento e que forem julgados de importância pela Mesa Diretora serão encaminhados à Assembleia Geral, ouvido o Conselho Permanente de Reforma Estatutária.”

4. Alteração do Artigo 2º das Disposições no Capítulo VI do Regimento Interno da CIEPADERGS – Convenção das Igrejas e Pastores da Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Sul que, se aprovado, passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 121º Este Regimento entrará em vigor após a sua aprovação revogando na íntegra o Regimento Interno anterior.”

5. Inclusão do Artigo 122 nas Disposições no Capítulo VI do Regimento Interno da CIEPADERGS – Convenção das Igrejas e Pastores da Assembleia de Deus no Estado do Rio Grande do Sul que, se aprovado, passará a vigor com a seguinte redação:

“Artigo 122º Este Regimento poderá ser reformado, no todo ou em parte, em assembleia geral, por meio presencial ou eletrônico, pelo voto da maioria simples, em sessão que estejam presentes no mínimo 2/3 (dois terços) dos pastores ativos da Convenção em primeira convocação, ou, em segunda chamada, uma hora após, verificada a presença de 1/3 (um terço) dos mesmos.

Parágrafo único: Na assembleia geral por meio eletrônico deverá ser assegurado a identificação do participante e a segurança do voto e produzirá todos os efeitos de uma assinatura presencial.”

OBSERVAÇÕES:

1. A votação para alteração do Regimento Interno será no site oficial da CIEPADERGS, no portal do pastor.
2. Considere verificar e revisar o seu acesso no portal do pastor.

Porto Alegre, 21 de setembro de 2020.

MESA DIRETORA

1º Secretário: Pr. José Bento Pereira

Presidente: Pr. Geraldino Silva

CONSELHO PERMANENTE DE REFORMA ESTATUTÁRIA

1º Secretário: Pr. Álvaro Lopes Braun

Coordenador: Pr. Eliezer Morais